



Poder Executivo
Prefeitura Municipal
ABADIA DE GOIÁS



Lei Municipal nº 202/2003.

de 23 de setembro de 2003.

“ Dispõe sobre criação e denominação de Parque Municipal, e dá outras providências”.

O prefeito Municipal de Abadia de Goiás, no uso de suas atribuições conferidas pelas Constituições Federal, Estadual e ainda baseado na Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU, e eu Prefeito SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o Parque Municipal, o “**Parque municipal João Faustino da Silva**”, com área verde de 8.225,99m² (oito mil, duzentos e vinte e cinco virgula noventa e nove metros quadrados), localizado entre as Ruas Geralda Maria de Jesus e Ademir Alves, no loteamento DANIELLA PARK.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Abadia de Goiás, aos 23 (vinte e três) dias do mês de setembro do ano de 2003.


Valdeci Salviano Mendonça
Prefeito Municipal

Prefeitura Munic. Abadia de Goiás
Certifico que o presente ato foi publicado no placar desta prefeitura nesta data.

Abadia de Goiás, 23 / 09 / 2003


Secretario de Administração